

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Lei nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Demanda:

O presente estudo visa identificar a solução mais adequada para otimizar o suporte aos atendimentos clínicos e às atividades administrativas da Seção de Odontologia/Divisão de Saúde.

1.2. Contexto Atual:

Atualmente, o suporte técnico à **Seção de Odontologia** do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT-6) é essencialmente garantido por **dois profissionais** de **Técnico em Saúde Bucal (TSB)**, ambos cedidos/requisitados de outros órgãos.

Esta composição de pessoal é a **condição mínima** para atender, de forma contínua e segura, o horário de funcionamento da Seção, que se estende **das 7h00 às 17h00**, sem interrupção para almoço, cobrindo assim os dois turnos de atendimento odontológico.

No entanto, a situação se tornará **crítica** e insustentável a partir de **março de 2026**, quando se concretizará a **aposentadoria** de um dos profissionais cedidos.

A redução do quadro para apenas **uma TSB** (a remanescente) comprometerá severamente a prestação do serviço e representa um **alto risco institucional**, pelos seguintes motivos operacionais e de segurança:

- Impossibilidade de Cobertura de Horário:** Uma única profissional não conseguirá manter o funcionamento da Seção por 10 horas diárias, sem intervalo, inviabilizando a continuidade do atendimento no período integral (7h00 às 17h00).
- Acúmulo de Funções Concomitantes:** As atribuições de TSB são multifacetadas e, na prática, exigem a atuação simultânea de mais de um profissional, incluindo:
 - Instrumentação e Auxílio Direto ao Odontólogo durante o atendimento.
 - Processamento e Esterilização de instrumental (atividade crítica para biossegurança).
 - Recepção, Triagem de Pacientes e Agendamento.
 - Controle e Gerenciamento de Estoque de materiais e insumos.
 - Ficar responsável por todas essas tarefas simultaneamente não é viável, gerando **sobrecarga, estresse e risco de falhas** na biossegurança e na qualidade do suporte.

Portanto, a presente contratação visa **restabelecer a capacidade operacional mínima e mitigar o risco de colapso** do serviço de Odontologia, garantindo a necessária segurança técnica e sanitária para os atendimentos prestados a magistrados e servidores do TRT-6.

1.3. Prejuízos do Não Atendimento:

A ausência de uma solução que restabeleça o quadro funcional de suporte à Seção de Odontologia, em face da iminente aposentadoria de um dos Técnicos em Saúde Bucal (TSB), resultará nos seguintes prejuízos imediatos e riscos institucionais para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT-6):

- Redução Crítica da Capacidade de Atendimento e Horário:
 - O horário de funcionamento da Seção (atualmente das 7h00 às 17h00) será reduzido drasticamente, uma vez que um único profissional não consegue cobrir 10 horas diárias.



- Isso implicará a necessidade de suspender atendimentos em um dos turnos, aumentando as filas de espera e o tempo de carência para magistrados e servidores que dependem da assistência odontológica.
- 2. Risco à Biossegurança e à Qualidade do Serviço:
 - O acúmulo de funções na única TSB remanescente inviabilizará a execução segura e simultânea das tarefas de instrumentação e, crucialmente, o processamento e esterilização de instrumental.
 - A falha nos protocolos de biossegurança representa um risco sanitário inaceitável (Infecção Cruzada), comprometendo a saúde de pacientes e profissionais da Seção.
- 3. Comprometimento do Suporte Administrativo:
 - Tarefas essenciais, como recepção, triagem, agendamento e o controle de estoque (incluindo o monitoramento de validade dos insumos) serão negligenciadas ou executadas com atraso, impactando a organização e a eficiência da unidade.
- 4. Paralisação Total do Serviço em Caso de Ausência:
 - O maior prejuízo reside na completa dependência de um único profissional. Em situações previsíveis como férias, licenças ou afastamentos da única TSB, o serviço de Odontologia do TRT-6 deverá ser obrigatoriamente paralisado (SUSPENSO) por falta de suporte técnico essencial.
 - Tal interrupção frustra o objetivo institucional de promover a saúde ocupacional e o bem-estar dos membros e servidores, além de gerar custos indiretos com a busca por serviços externos.

Portanto, a não contratação implicará a redução imediata da qualidade e da disponibilidade de um serviço essencial, expondo o TRT-6 a riscos sanitários, operacionais e de descontinuidade de atendimento.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 – SEÇÃO DE ODONTOLOGIA/DIVISÃO DE SAÚDE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO -TRT6

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 -- Os atendimentos serão executados na Seção de Odontologia/ Divisão de Saúde deste TRT6, localizada na Av. Cais do Apolo, 739 Bairro do Recife CEP 50.030-902.

3.2. – Há necessidade de atendimento disponível 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, contemplando as seguintes atividades diárias:

- a) Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- b) Preparar o paciente para o atendimento;
- c) Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- d) Manipular materiais de uso odontológico;
- e) Selecionar moldeiras;
- f) Preparar modelos em gesso;
- g) Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- h) Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

- i) Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- j) Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- k) Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- l) Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- m) Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção
- n) Polidez no trato com os pacientes
- o) Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4. Sustentabilidade

A solução para a presente demanda deverá obedecer às normas gerais de sustentabilidade aplicáveis, em especial ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4 - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1 – Análise de Viabilidade da Contratação

4.1.1 - Levantamento de Soluções

Id	Descrição da Solução
1	Execução indireta, mediante contratação de serviços terceirizados qualificados
2	Utilização de servidores do quadro de pessoal da área administrativa e/ou judiciária
3	Requisição de servidores de outros órgãos

4.2 – Análise das soluções

4.2.1 – Execução indireta, mediante contratação de serviços terceirizados qualificados.

4.2.1.1 – Apresenta como vantagem: a disponibilização de mão de obra profissional qualificada durante todo o horário de expediente do Regional, especialmente nos serviços especializados de instrumentação do cirurgião-dentista, esterilização de materiais; dispensa a necessidade de uso de pessoal do quadro de servidores, o que se caracterizaria como desvio de função; em caso de férias há substituição por outro funcionário da empresa terceirizada sem prejuízo da diminuição de atendimentos por ausência de profissionais. Como desvantagem: necessidade de um controle sobre os terceirizados, deslocando servidores para os serviços de fiscalização do contrato.

4.2.2 – Utilização de servidores do quadro de pessoal da área administrativa e/ou judiciária.

4.2.2.1 – Apresenta como vantagem: economia em razão da não necessidade de contratação de empresa ou serviço externo, bem como o não deslocamento de servidores para fiscalização das atividades, haja vista tratar-se de pessoas do próprio quadro funcional da Corte. Como desvantagem: impedimento legal para sua utilização em razão da não existência de profissionais qualificados, do



quadro interno do Tribunal, para o desempenho das atividades, caracterizando-se como desvio de função.

4.2.3 – Requisição de servidores de outros órgãos

4.2.3.1 – Apresenta como vantagem: profissionais já selecionados e capacitados mediante concurso público para função específica. Como desvantagem: dificuldade de conseguir a cessão desses profissionais já em escassez dos outros órgãos acarretando prejuízo ao funcionamento do órgão ou entidade cedente.

4.3 – Critérios para classificação das soluções

Os critérios utilizados como parâmetros na avaliação foram: eficiência e economicidade dos serviços.

4.4 – Descrição da solução escolhida

Execução indireta, mediante contratação de serviços terceirizados qualificados.

4.5 – Justificativa da solução escolhida

4.5.1 - A solução 1 foi a alternativa escolhida, em razão de atender plenamente, com eficiência e economicidade, às necessidades deste Regional. Atende eficientemente na medida em que é possível a utilização de pessoal qualificado na execução das tarefas e, por conseguinte, executa as tarefas em menor tempo (economicidade), sem demandar a necessidade de utilização de quadro interno do Regional. Ademais a presente solução já vem sendo aplicada há vários exercícios neste Tribunal em outras funções;

4.5.2 - No tocante à solução 2, a mesma não foi escolhida, principalmente, por impedimento legal, em razão do desvio de função na utilização de pessoal do quadro interno do Tribunal. Além disso, seria até possível informar que o valor de um posto com um servidor do quadro seria mais caro que um posto por empresa especializada, haja vista que o grau para escolha de um servidor é bem maior do que o exigido para um posto fornecido por terceirizada.

4.5.3 - A não escolha da solução 3, a justificativa se dá por falhas em tentativas anteriores em requisitar servidores de outros Órgãos, devido a negativa de cessão dos Coordenadores de Saúde Bucal das unidades cedentes.

4.6 – Relação entre a demanda prevista e a demanda a ser contratada

A demanda essencial levantada nos itens anteriores é a de **restabelecer a capacidade operacional e a cobertura integral** do horário de atendimento da Seção de Odontologia, que está criticamente ameaçada pela iminente aposentadoria de um dos profissionais requisitados.

Para atender a esta demanda, mantendo o princípio da **economicidade** e da **eficiência** na Administração Pública, procedeu-se à seguinte alteração no objeto da contratação:

- Alteração do Cargo:** O cargo inicialmente previsto no DFD (TSB – Técnico em Saúde Bucal) foi **modificado para ASB (Auxiliar em Saúde Bucal)**.



Justificativa para a Mudança (TSB para ASB)

A alteração se justifica plenamente, pois as atribuições essenciais que motivam a contratação — cobertura de horário, suporte na instrumentação, recepção, e principalmente, o auxílio nas tarefas de esterilização e controle de estoque — **podem ser integralmente realizadas por um ASB**, conforme a legislação específica (Lei nº 11.889/2008).

Além disso, a Seção de Odontologia, mesmo após a aposentadoria, contará com **um Técnico em Saúde Bucal (TSB)** remanescente, que, juntamente com o Odontólogo do quadro, terá a capacidade de **supervisão** necessária sobre os Auxiliares contratados. Esta solução atende às necessidades urgentes com um **custo significativamente inferior** ao da contratação de TSBs.

Quantitativo Contratado

Em relação ao quantitativo de postos, **não houve alteração**. A demanda prevista e a demanda a ser contratada permanece em **02 (dois) postos de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)**.

Este número é o mínimo necessário para:

1. Garantir a **cobertura dos turnos** (7h00 às 17h00) e a concessão de intervalos intrajornada, mantendo o serviço contínuo.
2. Assegurar que, a todo momento, haja **pelo menos um auxiliar** em atividade para dar o suporte técnico e administrativo à equipe (TSB e Odontólogo), mitigando o risco operacional e de biossegurança detalhado no item 1.3.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução que melhor atende aos interesses da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, destinados a atender às necessidades da Seção de Odontologia/Divisão de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

5.1.1 - Considerando as características dos serviços apontados na solução vencedora, e de acordo com os critérios mencionados no subitem 3, concluímos que o posto de Auxiliar de Saúde Bucal (CBO 3224-15), é o que atende plenamente à demanda deste Regional;

5.1.1.1 - Considerando a complexidade das tarefas a serem executadas no exercício da solução apontada, a escolaridade requerida é o nível médio com curso de Auxiliar de Saúde Bucal;

5.1.2 - Acrescentamos, ainda, que em face da solução escolhida e objetivando atender a grande demanda desta Corte, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar postos de trabalhos em tempo integral e de forma exclusiva, ou seja, cujos funcionários cumprirão sua jornada de trabalho totalmente neste Órgão.

5.2 - A contratada deverá atentar para todos os requisitos apontados abaixo, que serão exigidos para os Auxiliares de Saúde Bucal:

- a) Possuir ensino médio completo (antigo 2º grau) e curso de Auxiliar de Saúde Bucal ;
- b) Estar registrado no Conselho Federal de Odontologia, conforme preceitua o art. 3º da Lei 11.889/08;
- c) Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerce suas atividades, conforme preceitua o art. 3º da Lei 11.889/08;
- d) Possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência na função;



- e) Possuir conhecimento básico de informática.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 – Justificativa do Quantitativo de 02 (dois) Postos de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)

O quantitativo de 02 (dois) postos de trabalho de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) é o mínimo necessário para restabelecer e garantir a capacidade operacional plena e a segurança da Seção de Odontologia.

Embora a necessidade imediata de contratação esteja amparada na iminente redução do quadro de pessoal próprio devido à aposentadoria de 01 (um) Técnico em Saúde Bucal (TSB), a solicitação de 02 (dois) postos se justifica pela estratégia de otimização de recursos e manutenção da continuidade do serviço essencial.

A contratação de apenas 01 (um) ASB resultaria na simples substituição de um TSB por um ASB, sem ganhos de eficiência e mantendo o serviço altamente vulnerável a interrupções.

A adição de **02 (dois) ASBs** permite:

1. **Otimização e Aumento da Produtividade:** Com o apoio de dois auxiliares, o tempo dos Odontólogos e do TSB remanescente no quadro poderá ser significativamente otimizado. Os ASBs podem assegurar o suporte adequado e, se necessário, simultâneo em diferentes cadeiras clínicas, além de desincumbir os profissionais de nível superior e técnico de tarefas administrativas e de infraestrutura, resultando em maior eficácia e aumento no número de procedimentos realizados dentro da jornada.
2. **Continuidade e Mitigação de Riscos:** A presença de dois postos garante a continuidade do atendimento em sua totalidade em cenários previsíveis de ausência. Especificamente, durante as **férias, licenças ou afastamentos** do TSB do quadro, um dos ASBs poderá focar nas atividades de infraestrutura e biossegurança, enquanto o outro dá suporte direto aos Odontólogos, minimizando o impacto da ausência do TSB e evitando a paralisação ou a drástica redução dos serviços.
3. **Suporte Abrangente:** Os dois postos permitirão que atividades como organização de instrumental, gerenciamento de estoque, preparo de materiais e biossegurança (esterilização e desinfecção) sejam melhor atendidas, liberando o TSB para suas atribuições clínicas de maior complexidade e potencializando a capacidade de resposta da Seção.

Dessa forma, a contratação de 02 (dois) postos de ASB não visa à expansão, mas sim à **manutenção da capacidade operacional ideal** e à **mitigação do risco** de interrupção do serviço essencial, transformando a perda iminente em uma oportunidade de consolidar a eficácia do serviço.

Esta necessidade é justificada pelos seguintes fatores, que demonstram a inviabilidade operacional com um número menor de profissionais:

- **Cobertura Integral dos Horários de Funcionamento:**
 - O horário de funcionamento da Seção de Odontologia é de **10 (dez) horas diárias (7h00 às 17h00)**, ultrapassando a jornada de trabalho individual regulamentar dos auxiliares.
 - A alocação de dois Auxiliares de Saúde Bucal é indispensável para garantir a cobertura integral desse período, permitindo a correta distribuição da carga horária, a concessão dos **intervalos intrajornada** (almoço) e a **continuidade ininterrupta** do serviço por 10 horas.
- **Mitigação do Risco de Paralisação Total (Férias e Ausências):**

- A contratação de dois postos terceirizados é essencial para garantir a **rotatividade mínima** do suporte técnico.
- Em situações de ausência programada (férias, licenças) do único TSB remanescente no quadro do Tribunal ou de um dos ASBs contratados, a presença do outro profissional (ASB) garantirá a **continuidade do suporte essencial**, evitando a **paralisação completa** dos atendimentos clínicos e administrativos (conforme detalhado no Item 1.3).
- **Supporte Simultâneo aos Atendimentos Clínicos e Biossegurança:**
 - A Seção de Odontologia atende três Odontólogos com carga horária de ambulatório. O atendimento clínico exige a presença de um Auxiliar para **instrumentar o procedimento**.
 - Contudo, em um serviço contínuo, as atividades de **esterilização, higienização e recepção/triagem** devem ocorrer simultaneamente ao atendimento.
 - O quantitativo de dois postos permite que, pelo menos, um profissional esteja **dedicado à instrumentação** enquanto o outro se concentra nas **tarefas críticas de biossegurança** e controle de fluxo, otimizando o tempo do Odontólogo e garantindo a segurança sanitária.
- **Execução de Processos de Esterilização e Higienização:**
 - As atividades de processamento de artigos (lavagem, desinfecção e esterilização) são cruciais e **demandam dedicação exclusiva** por períodos, a fim de cumprir os rigorosos protocolos sanitários.
 - A alocação de dois postos evita que a profissional precise interromper um atendimento clínico seguro para realizar a esterilização ou vice-versa, garantindo que a **carga de trabalho seja distribuída** de forma a não comprometer a segurança, a qualidade e a produtividade da Seção.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação (R\$127.986,00 - custo nominal base) foi elaborada a partir da Planilha de Custos e Formação de Preços, instrumento obrigatório em contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Para a composição dos encargos salariais e benefícios da categoria de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), foi adotada como referência a última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2024/2025), formalizada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Pernambuco (**SINDCLIN**).

A CCT 2024/2025 da SINDCLIN foi adotada pois, até a data de finalização deste planejamento, a CCT 2025 do novo sindicato representante da categoria (SINDATSB) ainda não havia sido publicada, e a CCT mais recente do SINDCLIN não contempla mais a categoria de Auxiliares de Saúde Bucal. Desta forma, utilizou-se o último instrumento normativo conhecido para a formação do orçamento estimado da contratação.

7.2 – Orçamento detalhado

Cálculo da Estimativa Nominal (Base CCT 2024/2025)

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário do item (mensal)	Valor total do item (mensal)
1	Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal (posto de trabalho) de acordo com o contido neste estudo.	02	R\$ 5.332,75	R\$ 10.665,50
Valor total da contratação (anual)				R\$ 127.986,00

7.3 – Adequação Orçamentária

7.3.1 – Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)	Programa de Trabalho
1	R\$ 127.986,00	3.390.39.05	02.122.0033.4256.0026

Obs. O valor total de R\$ 170.000,00 representa o teto orçamentário máximo solicitado para a projeção de custo para 12 (doze) meses de 2026. Este valor é superior ao custo nominal base de **R\$ 127.986,00** (detalhado em 7.2) e foi majorado para absorver o risco de alteração contratual inerente à indefinição da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026.

7.3.2 – Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1	R\$ 170.000,00	2026	32,94%	Existe previsão de recurso orçamentário com destinação para aquisição do serviço.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 – Considerando que objeto definido como a solução para a necessidade apontada neste estudo é única e dividida em postos apenas para quantificação dos funcionários, haverá maior vantagem econômica (economia de escala) e de gerenciamento do contrato, no caso de efetivação de contratação sem fracionamento dos postos de trabalho, portanto, com uma única empresa prestadora do serviço, acarretando, portanto, maior eficiência operacional.

8.2 – Não se verifica a aplicabilidade da imposição normativa de participação exclusiva e de reserva de quotas para microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, em função, respectivamente, do limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) definido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da indivisibilidade do objeto, conforme explicação disposta no subitem acima.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – Informamos que não existe correlação com outras contratações.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 – A contratação do objeto do presente estudo está na expectativa orçamentária do Plano de contratações anual para o exercício de 2026.

A contratação de auxiliares de saúde bucal para a Seção de Odontologia do TRT6 alinha-se diretamente com os seguintes Objetivos Estratégicos Institucionais:

- Incrementar modelo de Gestão de Pessoas:** A contratação visa suprir a necessidade de pessoal qualificado para apoiar a crescente demanda da Seção de Odontologia, impactando positivamente a gestão de pessoas ao garantir a adequada alocação de recursos humanos para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde oferecidos aos servidores. A presença de auxiliares de saúde bucal contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e com



melhor divisão de tarefas, impactando a qualidade de vida no trabalho dos técnicos e dentistas já existentes.

Adicionalmente, de forma indireta, a contratação também contribui para:

- **Aprimorar a infraestrutura física, material, de TIC e de segurança institucional:**
Ao garantir a sustentabilidade operacional da Seção de Odontologia, a contratação otimiza o uso da infraestrutura física existente e dos materiais odontológicos, assegurando a plena utilização e o retorno do investimento na capacidade de atendimento já instalada.

Embora os outros objetivos estratégicos não estejam diretamente ligados à necessidade de contratação de auxiliares de saúde bucal, a melhoria dos serviços de saúde pode, em última instância, contribuir para um ambiente de trabalho mais saudável e, consequentemente, para a promoção do trabalho decente (Objetivo Estratégico Institucional).

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Resultados Esperados com a Contratação

Os resultados pretendidos com a contratação de **02 (dois) postos de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)** visam primordialmente à **mitigação dos riscos operacionais e sanitários** decorrentes da redução do quadro de pessoal próprio, garantindo a continuidade e a segurança do serviço de Odontologia do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT-6).

A contratação proporcionará os seguintes benefícios mensuráveis e qualitativos:

1. **Garantia da Continuidade do Atendimento (Risco Mitigado):**
 - Assegurar o **funcionamento ininterrupto** da Seção de Odontologia no horário estendido (7h00 às 17h00), o que seria inviável com apenas um profissional remanescente.
 - Eliminar o **risco de paralisação total** dos serviços durante as férias ou ausências do Técnico em Saúde Bucal (TSB) do quadro.
2. **Restabelecimento da Segurança Operacional e Biossegurança:**
 - Permitir a **separação das tarefas essenciais** (instrumentação *versus* esterilização), garantindo o cumprimento integral dos protocolos de biossegurança e o **nível adequado de higienização** e processamento de artigos, crucial para a proteção de pacientes e da equipe.
3. **Aumento da Eficácia e Produtividade:**
 - Otimizar o tempo dos Odontólogos e do TSB do quadro, assegurando o suporte adequado e simultâneo nos atendimentos clínicos, resultando em maior **eficácia e número de procedimentos** realizados dentro da jornada.
4. **Promoção da Saúde Ocupacional e Bem-Estar:**
 - Manter a qualidade e a disponibilidade do serviço de saúde essencial, cumprindo o objetivo institucional de promoção da saúde e bem-estar para magistrados, servidores (ativos e inativos) e seus dependentes legais.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O presente item elenca as providências logísticas, administrativas e de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) que o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT-6) deve providenciar para o correto início e execução do contrato, após a homologação da licitação.



12.1 - Capacitação e Gestão Contratual

Considerando que o presente serviço será integrado à Seção de Odontologia, sob a supervisão do Técnico em Saúde Bucal do quadro e dos Odontólogos, e que a estrutura de controle e gerenciamento é de domínio da unidade demandante, não se verifica a necessidade de capacitação especial dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato no que tange aos procedimentos técnicos e administrativos da Odontologia. A capacitação deve se restringir às normas da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e aos regulamentos internos do TRT-6 relativos à fiscalização de contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

12.2 - Adequação de Postos de Trabalho e Equipamentos de TI

Tendo em vista que a contratação visa à sustentabilidade do serviço existente e não à expansão de espaço físico (segundo consultório), as providências deverão ser focadas na disponibilização de infraestrutura para o novo quadro de auxiliares:

1. Postos de Trabalho Físico: A unidade demandante deverá verificar a adequação e a disponibilização de dois postos de trabalho (incluindo cadeiras ergonômicas e bancadas de apoio, se necessário) para a equipe de ASBs contratada, dentro da Seção de Odontologia, garantindo o devido espaço para o desempenho das atividades administrativas e de apoio.
2. Equipamentos de Informática: Será necessária a disponibilização de 02 (dois) computadores (ou estações de trabalho) com acesso à rede do TRT-6 para os Auxiliares de Saúde Bucal. Estes equipamentos são indispensáveis para:
 - o Registro de informações dos pacientes;
 - o Agendamentos e controle de fluxo;
 - o Controle de estoque de materiais e insumos;
 - o Outras atividades administrativas inerentes à função de suporte.
3. Acessos e Segurança da Informação: Deverão ser solicitados, criados e fornecidos logins e senhas individuais para cada Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) ter acesso aos sistemas informatizados do TRT-6 necessários para o desempenho de suas funções. Esta medida é crucial para garantir a segurança, a rastreabilidade e a auditoria de todas as informações sensíveis manipuladas pela equipe.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 –Os possíveis impactos ambientais com a efetivação do serviço almejado neste estudo, diz respeito, principalmente, ao armazenamento e descarte seguro dos bens com potenciais riscos para o ambiente, tais como: lixo contaminado, produtos químicos;

13.1.1 – Para mitigar o problema acima apontado este Regional fez Termo com Cooperativa(s) para coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos itens

13.1.2- Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, além de como tratar os resíduos gerados durante a prestação dos serviços;

13.1.3- Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, em estrita observância ao disposto na **Lei nº 14.133/2021 (Art. 11, VII)** e nas regulamentações internas do TRT-6 e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) sobre o tema.

14 – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Com base nas informações levantadas neste estudo, bem como considerando o histórico de serviços anteriores de natureza similar, declara-se que a contratação é VIÁVEL.

15 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas em edital.

15.2 – Critérios de Seleção

15.2.1 – Modalidade de Licitação

A modalidade da licitação será o pregão eletrônico, por tratar-se de serviço comum (inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/21), cujos padrões de desempenho e qualidade estarão definidos no edital

15.2.2 – Critério de julgamento

O critério de seleção será pela proposta que apresentar o menor preço na prestação do serviço

15.2.3 – Justificativa para contratação direta

Não há.

15.3 – Qualificação Técnica

Qualificação técnica O licitante que apresentar a melhor proposta deverá, ainda, atender aos critérios de capacidade e experiência descritos no Termo de Referência.

15.3.1 – Requisitos de Capacidade e Experiência do Posto de trabalho

Id	Experiência	Forma de comprovação
1	Possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência na função	Carteira de trabalho com registro anotado.

15.3.2 - Requisitos de Capacidade e Experiência da Empresa (Detalhes no Termo de Referência)

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional para a execução dos serviços, demonstrando aptidão em serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Esta comprovação será realizada mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Os atestados deverão evidenciar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

- Experiência mínima de 1 ano na prestação de serviços terceirizados (gestão de mão de obra), admitindo-se o somatório de atestados de períodos distintos.
- Execução de contrato(s) de gestão de mão de obra com um quantitativo mínimo de 50% do número de postos de trabalho a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de serviços executados concomitantemente.
- Aceitação de atestados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.
- Obrigação do licitante de fornecer informações para comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo cópia do contrato, endereço da contratante e local dos serviços, quando solicitado.
- Os atestados devem referir-se a serviços prestados na atividade econômica principal ou secundária da empresa.
- Aceitação de atestados de entidades estrangeiras com tradução para o português, salvo comprovação de inidoneidade da emissora.
- Admissão de atestados de consórcios dos quais a empresa tenha feito parte, conforme legislação pertinente.

Observação: Os detalhes completos e as condições específicas para a comprovação de cada um destes requisitos estão descritos no Termo de Referência (TR).

16 – EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

16.1 – A equipe de apoio à contratação é formada pelos servidores Trícia Pires de Farias Paiva e Keila Cristina Lira Germano de Aquino (no que se refere aos aspectos técnicos) e Luciana Leite Silva Barboza (em relação aos elementos administrativos do planejamento) .

17 – EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A equipe de gestão de contratação será composta pelos servidores Trícia Pires de Farias Paiva (Gestor, Fiscal Técnico substituto e Fiscal Administrativo, quanto às atribuições referentes aos incisos I e II, do artigo 23, do Decreto nº 11.246/2022, bem como aos demais incisos do mesmo artigo com aqueles relacionados), Keila Cristina Lira Germano de Aquino (Fiscal Técnico, Gestor substituto e Fiscal Administrativo substituto, quanto às atribuições referentes aos incisos I e II, do artigo 23, do Decreto nº 11.246/2022, bem como aos demais incisos do mesmo artigo com aqueles relacionados) e Rogério marcos Farias de Araújo (Fiscal Administrativo, no que se refere às atribuições do inciso III, do artigo 23, do Decreto nº 11.246/2022, bem como aos demais incisos do mesmo artigo com aquele relacionado).



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Recife, 18 de Novembro de 2025.

Trícia Pires de Farias Paiva

Seção de Odontologia

Integrante Técnico

Keila Cristina Lira Germano de Aquino

Seção de Odontologia

Integrante Técnico

Luciana Leite Silva Barboza

Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações

Integrante administrativo

